



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2023 (PROCESSO Nº 1368/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023).

Pelo presente termo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, CNPJ nº 27.467.844/0001-01, neste ato representado por seu presidente em exercício, **SR. WENDEL SANT'ANA LIMA** e, de outro lado a empresa **SANTIAGO ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 23.752.979/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador, **SR. SANDLEYS SANTIAGO**, devidamente qualificado no contrato em epígrafe, têm justos e acordados o presente **Aditamento, em conformidade com o processo administrativo nº 0018/2024**, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - É objeto do presente aditamento ao contrato de prestação de serviço nº 008/2023 a prorrogação do seu prazo de vigência.

1.2 - Os contratantes resolvem prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para duração do Contrato supracitado, referente ao processo administrativo nº 1368/2023, cujo término estava previsto para o dia **09/01/2024**, em conformidade com as justificativas e a autorização constante no processo administrativo nº 0018/2024.

1.2.1 - O Contrato poderá ser rescindo antecipadamente caso ocorra a nova contratação antes de expirado o prazo da prorrogação supracitada, sem acarretar ônus ao Contratante, desde que ocorra a notificação prévia à Contratada no período mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato manter-se-ão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES

AÇÃO: 2002

DESPESA: 24

ELEMENTO: 3.3.90.39

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Permanece inalterado o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, qual seja R\$ 295.188,53 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo este o valor do presente aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do referido instrumento contratual, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

4.2 - A CONTRATADA renuncia expressa e voluntariamente a eventuais direitos de reajuste, revisão ou repactuação referente a todo período contratual, incluindo o presente aditamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

5.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 09 de janeiro de 2024.

**Câmara Municipal de Guarapari/ES
CONTRATANTE**

**Santiago Engenharia EIRELI
CONTRATADA**